



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CAMPUS OSÓRIO**  
**COORD. DE GESTÃO DE CONTRATOS (OSÓRIO)**

**TERMO Nº 4/2024 - CGC-OSO (11.01.05.04.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Osório-RS, 23 de fevereiro de 2024.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024**

Termo de Apostilamento de Repactuação ao Contrato de nº 21/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório e a Empresa B Service Prestadora de Serviços Eireli.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora/Ordenadora de Despesas do IFRS Campus Osório, Sra. Fátia Santos Twardowski Pinto, portadora da Cédula de Identidade nº 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, tendo em vista o contrato firmado na data de 13 de março de 2023, e a empresa B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.536/0001-33, sediada na Rua dos Açores, nº 1015, sala 03, Bairro Tarumã – CEP: 944154000 na cidade de Viamão/RS, registra o presente Termo de apostilamento de repactuação, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação, decorrente da majoração dos custos veiculadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, com início da vigência em 01 de janeiro de 2024, na forma do disposto no artigo 65, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Com este Termo Aditivo de repactuação, o valor do posto passará de R\$ 4.982,76 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para R\$ 5.330,23 (cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos) em janeiro sem a alteração do Plano de Benefício Familiar.

**2.1.1.** Para fevereiro e março com a atualização do Plano de Benefício Familiar o valor do posto passará para R\$ 5.331,24 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

**2.1.2.** Com os itens negociados na renovação contratual e com a repactuação, o valor do contrato a partir de 01 de abril/2024, será de R\$ 5.000,44 (cinco mil reais e quarenta e quatro centavos)

**2.1.3.** Visto que o contrato iniciou em 01 de abril e a nova CCT é de 01 de janeiro de 2024, e a repactuação terá vigência a partir de 1º de março, teremos 02 meses de valores retroativos a ressarcir a empresa, totalizando o valor de R\$ 695,91 (seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>Mês de Competência</b>	<b>Valor mensal do posto R\$</b>	<b>Valor mensal pago R\$</b>	<b>Valor repactuado R\$</b>	<b>Valor do Retroativo R\$</b>
*janeiro	4.982,76	4.982,76	5.330,23	347,43
*Fevereiro	4.982,76	4.982,76	5.331,24	348,48
<b>Valor total do Retroativo R\$ 695,91</b>				

\* **Janeiro.** Valor sem atualização do Plano de Benefício familiar, conforme CCT.

\*\* **Fevereiro.** Com atualização do Plano de Benefício Familiar, conforme CCT.

**2.2.** O valor retroativo deverá ser faturado em nota fiscal separada ao da prestação de serviço mensal.

**2.3.** Caso ocorram glosas no período compreendido durante a formalização do apostilamento, as mesmas serão ajustadas em notas fiscais futuras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência deste Termo de Apostilamento de repactuação, tem início em 01 de março de 2024 e término em 31 de março de 2024. Com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2024, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, tendo a contratada direito a receber valores retroativos a esta data.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2024, PTRES 231641, elemento de despesa 33903979, Fonte 1000000000, PI L20RLP0100I nota de empenho 2024NE12.

**4.2.** As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1.** Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato, conforme cláusula vigésima segunda do termo de referência do contrato 21/2023, e observados os requisitos previstos na alínea K no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

---

Flávia Santos Twardowski Pinto

Diretora-Geral

IFRS - Campus Osório

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 23/02/2024 16:36)*

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###702#0

**Processo Associado: 23367.000100/2023-87**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **23/02/2024** e o código de verificação: **d49114eab0**

